



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1686/2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.650,18 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$27.650,18 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos), na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08001 - Transporte Escolar	
12.361.0026.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
088 - 3390300000 - 00118 - Material de Consumo	18.163,55
095 - 3390390000 - 00118 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.486,63
Total da Abertura	27.650,18

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação na seguinte fonte de recursos.

Nº da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00118/MDE - Programa Transporte Escolar - PNAT	27.650,18
Total do Excesso de Arrecadação	27.650,18

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2016.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>Gabinete</i>
Edição	<i>Manhã</i>
Nº	<i>1659</i> Página <i>B3</i>
Data	<i>08/12/2016</i>
Visto	